



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122
CNPJ – 77.001.329/0001-00

LEI Nº 1500/2006

SÚMULA: Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 1478/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica prorrogado o prazo constante do artigo 1º da Lei Municipal 1478/2006 para o dia 31 de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 03 de outubro de 2006.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal